



EDITAL INTERNO PPGO Nº 01/2026

**SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**

Programa CAPES-Global.edu – REDECLIMA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Pará (UFPA), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de seleção interna de candidaturas à modalidade Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), no âmbito do Programa Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.edu, vinculado à Rede de Estudos Transdisciplinares dos Desastres Climáticos e Ambientais (REDECLIMA), em conformidade com o Edital PROPEP/PROINTER nº 01/2026, com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e com as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital estabelece as normas para a seleção interna de candidatos do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) à modalidade Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), no âmbito do Programa CAPES-Global.edu.

1.2. O PPGO integra a Rede de Estudos Transdisciplinares dos Desastres Climáticos e Ambientais (REDECLIMA), no tema estruturante "Ciência como Ferramenta para Saúde Integrada: Humana, Animal e Planetária", devendo as propostas demonstrar aderência a esse tema.

1.3. A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção do PPGO, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e julgamento objetivo.

1.4. A aprovação na seleção interna constitui requisito para indicação institucional à PROPEP, não assegurando, por si só, a concessão da bolsa.

1.5. Aplicam-se subsidiariamente a este Edital as normas da CAPES, do Edital PROPEP/PROINTER nº 01/2026 e demais atos normativos pertinentes.



1.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto selecionar até 03 (três) discentes regularmente matriculados no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia para indicação ao processo seletivo institucional do Programa CAPES-Global.edu, modalidade Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

2.2. O estágio deverá ser desenvolvido em instituição estrangeira de ensino ou pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento da tese, para a formação científica do doutorando e para a internacionalização do PPGO, da UFPA e da REDECLIMA.

2.3. O plano de atividades deverá estar diretamente vinculado ao projeto de tese do candidato, sendo vedada a apresentação de proposta desvinculada da pesquisa em desenvolvimento.

2.4. A indicação pelo PPGO não gera direito à concessão da bolsa, cuja implementação dependerá da homologação institucional e da aprovação pela CAPES.

3. DA VINCULAÇÃO À REDECLIMA E AO TEMA ESTRUTURANTE

3.1. O Programa de Pós-Graduação em Odontologia integra a Rede de Estudos Transdisciplinares dos Desastres Climáticos e Ambientais (REDECLIMA), no âmbito do Programa CAPES-Global.edu.

3.2. As candidaturas deverão estar vinculadas ao tema estruturante "Ciência como Ferramenta para Saúde Integrada: Humana, Animal e Planetária".

3.3. Caberá à Comissão de Seleção verificar a aderência temática da candidatura.



4. DAS VAGAS E DAS JANELAS DE IMPLEMENTAÇÃO

4.1. O Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) poderá indicar à PROPESP e à PROINTER, em ordem de classificação, até 03 (três) candidatos considerados elegíveis na seleção interna, para participação da etapa de consolidação institucional do Programa CAPES-Global.edu.

4.2. A indicação pelo PPGO não assegura a concessão ou implementação da bolsa, as quais dependerão da consolidação institucional realizada pela PROPESP e pela PROINTER, da disponibilidade de vagas atribuídas à REDECLIMA e da homologação pela CAPES.

4.3. As bolsas serão implementadas nas janelas estabelecidas pela CAPES, atualmente previstas para março/abril de 2027 (primeira janela) e setembro/outubro de 2027 (segunda janela), podendo sofrer alterações conforme cronograma institucional.

5. DOS BENEFÍCIOS, DO FINANCIAMENTO E DA NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

5.1. As bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) serão financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), observadas as normas vigentes, a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições do Edital PROPESP/PROINTER nº 01/2026.

5.2. Os benefícios financeiros serão concedidos diretamente pela CAPES ao(à) bolsista e poderão compreender, conforme regulamentação vigente:

I – mensalidade;

II – auxílio-deslocamento;

III – auxílio-instalação;

IV – auxílio seguro-saúde; e

V – adicional de localidade, quando aplicável.



5.3. Não serão custeadas pela CAPES despesas não previstas em sua regulamentação, incluindo taxas acadêmicas ou administrativas da instituição estrangeira, taxas de bancada (bench fees), despesas com dependentes, passaporte, visto, vacinas, traduções e demais gastos pessoais.

5.4. É de responsabilidade do(a) bolsista atender às exigências da CAPES e da instituição de destino, providenciando, quando necessário, documentação migratória, contratação de seguro-saúde internacional com cobertura compatível com as normas da CAPES e demais documentos exigidos para a realização da mobilidade.

5.5. A participação no Programa possui natureza exclusivamente acadêmica e científica, não gerando vínculo empregatício ou obrigação remuneratória entre o(a) bolsista, a Universidade Federal do Pará, a CAPES ou a instituição estrangeira de destino.

5.6. Aplicam-se aos benefícios, às obrigações do(a) bolsista e às condições de implementação da bolsa as normas estabelecidas pela CAPES e pelo Edital PROESP/ PROINTER nº 01/2026.

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

6.1. O(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência, possuindo, em qualquer caso, inscrição regular no CPF;
- b) não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento;
- c) estar regularmente matriculado(a) no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal do Pará;;
- d) identificar, no plano de trabalho, a vinculação da candidatura à Rede de Estudos Transdisciplinares dos Desastres Climáticos e Ambientais (REDECLIMA) e ao tema estruturante *"Ciência como Ferramenta para Saúde Integrada: Humana, Animal e Planetária"*;
- e) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter concluído, com aproveitamento, pelo menos, dois períodos letivos do doutorado, no ato da inscrição no processo seletivo referente a este Edital;



- f) possuir créditos e condições acadêmicas compatíveis com a conclusão tempestiva do curso após o estágio no exterior;
- g) não ter ultrapassado 37 (trinta e sete) meses desde a matrícula no curso de Doutorado na data prevista para início da mobilidade e observar período mínimo de permanência de 06 (seis) meses no Brasil após o retorno para integralização das atividades acadêmicas e defesa da tese;
- h) não ter sido anteriormente contemplado(a) com bolsa de doutorado-sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado, sem prejuízo de outros impedimentos ou interstícios estabelecidos pela CAPES;
- i) não estar em situação de inadimplência com a CAPES;
- j) possuir identificador ORCID válido;
- k) não acumular bolsas em desacordo com as normas previstas pela CAPES, devendo informar a eventual percepção de outras bolsas, auxílios ou benefícios no momento da candidatura;
- l) atender aos demais requisitos previstos no Edital PROPESP/PROINTER nº 01/2026 e nas normas vigentes da CAPES.

6.2. O atendimento aos requisitos previstos neste item será verificado pela Comissão de Seleção do PPGO durante a análise das candidaturas.

6.3. O descumprimento de qualquer requisito previsto neste Edital ou nas normas da CAPES implicará o indeferimento da candidatura, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

7. DA PROFICIÊNCIA LINGÜÍSTICA

7.1. O(a) candidato(a) deverá comprovar domínio do idioma necessário à realização das atividades acadêmicas no exterior.

7.2. A proficiência poderá ser comprovada por uma das formas abaixo, sem prejuízo do atendimento às exigências específicas da CAPES e da instituição de destino:



a) certificado válido de proficiência compatível com o idioma da instituição de destino, de acordo com o disposto no Anexo IX do Edital PROESP/PROINTER nº 01/2026.; ou

b) declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e declaração correspondente assinada pelo(a) orientador(a) na UFPA.

7.3. As declarações previstas na alínea “b” do item 7.2 deverão seguir os modelos constantes dos Anexos VII e VIII do Edital PROESP/PROINTER nº 01/2026, desde que não haja exigência de certificado específico por parte da instituição de destino ou da CAPES.

7.4. As declarações emitidas pelo(a) orientador(a) na UFPA e pelo(a) coorientador(a) no exterior deverão estar em papel timbrado, devidamente assinadas e carimbadas ou, quando assinadas eletronicamente, permitir a verificação de sua autenticidade.

7.5. O PPGO deverá verificar a compatibilidade da comprovação linguística apresentada com as atividades previstas no exterior e com as exigências da CAPES e da instituição de destino.

7.6. A aceitação da comprovação linguística pelo PPGO, pela PROESP ou pela PROINTER não afasta a necessidade de atendimento a eventuais exigências adicionais formuladas pela CAPES ou pela instituição de destino.

8. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pelo Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO), no período estabelecido no cronograma deste Edital.

8.2. O link para acesso ao formulário eletrônico será divulgado na página oficial do PPGO e nos demais canais institucionais de comunicação.

8.3. O candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar um único arquivo em formato PDF, contendo toda a documentação exigida neste Edital, organizada na ordem prevista no Anexo IV – Checklist Documental. O Currículo Lattes e o registro ORCID deverão ser informados por meio dos respectivos links no formulário eletrônico de inscrição.



8.4. O envio do formulário eletrônico implicará a declaração de que o candidato conhece e aceita as normas deste Edital e assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

8.5. A candidatura deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações e documentos:

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido;
- b) Documento oficial de identificação;
- c) Comprovante atualizado de matrícula no curso de Doutorado do PPGO;
- d) Histórico escolar atualizado;
- e) Link do Currículo Lattes atualizado;
- f) Link do registro ORCID;
- g) Plano de Trabalho e Plano de Atividades, elaborado conforme as orientações do item 9 deste Edital;
- h) Carta do(a) orientador(a), em papel timbrado da instituição, devidamente assinada, contendo, obrigatoriamente:

I – anuência com a candidatura do discente;

II – justificativa da relevância acadêmica e científica da realização do estágio no exterior para o desenvolvimento da tese;

III – demonstração da articulação entre o projeto de tese, o Plano de Trabalho e as atividades a serem desenvolvidas na instituição estrangeira;

IV – manifestação quanto à viabilidade acadêmica da mobilidade internacional, atestando que o candidato possui condições de realizar o estágio e concluir o curso dentro do prazo regulamentar;

V – informação sobre a parceria científica estabelecida ou pretendida com o pesquisador anfitrião e a contribuição dessa cooperação para a internacionalização do PPGO.



VI – indicação expressa do prazo regulamentar para a defesa da tese do(a) discente;

VII – atestado de que a data prevista para o retorno do discente ao Brasil permite o cumprimento do período mínimo de permanência de 06 (seis) meses para a integralização das atividades e defesa, conforme exigido pela CAPES.

i) Carta de aceite do(a) coorientador(a) no exterior, em papel timbrado da instituição de destino, devidamente assinada, indicando obrigatoriamente: o título da pesquisa, a cidade e o país da instituição, e o período exato da mobilidade (mês/ano de início e fim);

j) Currículo resumido do pesquisador anfitrião (até duas páginas);

k) Comprovante de proficiência linguística ou declarações de reconhecimento de fluência, conforme o item 7 deste Edital;

l) Termo de Compromisso do candidato;

m) Autodeclaração para fins dos critérios de desempate, quando aplicável;

n) Declaração de anuência do(a) orientador(a) para acúmulo de bolsa, quando aplicável.

o) Comprovante eletrônico de submissão ou captura da tela final de envio do formulário de monitoramento indicado no Anexo XI do Edital PROPESP/PROINTER nº 01/2026, disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc3G_IcbeE-TUrFuS5R7QFsduMsoO5W-q3DxJvBEF9UY64L0w/viewform

Parágrafo único. O Edital PROPESP/PROINTER nº 01/2026, bem como seus anexos e eventuais retificações, encontra-se disponível no endereço eletrônico informado pela PROPESP, cabendo ao candidato conhecer integralmente suas disposições. Além disso, particularmente para os documentos das alíneas "l" (Termo de Compromisso), "m" (Autodeclaração) e "n" (Anuência para acúmulo), os candidatos deverão utilizar, obrigatoriamente, os modelos disponibilizados nos Anexos VI, X e XII do Edital PROPESP/PROINTER nº 01/2026, sob pena de indeferimento da inscrição.

8.6. A ausência de qualquer documento obrigatório, a apresentação de documentação ilegível, incompleta, em desconformidade com a ordem prevista no Anexo III, ou em desacordo com este Edital implicará o indeferimento da inscrição.



8.7. Não será admitida complementação documental após o encerramento do prazo de inscrição, ressalvada a hipótese de solicitação de esclarecimentos pela Comissão de Seleção para sanar dúvidas meramente formais, sem prejuízo da isonomia entre os candidatos.

8.8. O candidato é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

9. DA PROPOSTA DE TRABALHO, PLANO DE ATIVIDADES E PLANO DE DIFUSÃO E IMPACTO

9.1. A proposta de trabalho e o plano de atividades deverão ser apresentados em um único documento de até 10 (dez) páginas, em formato PDF, contendo, de forma clara e objetiva, os seguintes elementos:

- a) título da tese;
- b) resumo da pesquisa;
- c) indicação expressa da rede institucional e do tema estruturante aos quais a proposta se vincula;
- d) indicação do(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS) ao(s) qual(is) o projeto se vincula;
- e) justificativa da aderência temática da proposta à rede e ao tema estruturante indicados;
- f) justificativa da realização do estágio no exterior;
- g) justificativa da escolha da instituição estrangeira e do(a) coorientador(a) no exterior;
- h) descrição das atividades previstas durante os 06 (seis) meses;
- i) cronograma detalhado;
- j) metodologia;
- k) resultados esperados;
- l) produtos acadêmicos, científicos, técnicos ou de comunicação previstos;



- m) contribuição da mobilidade para a tese;
- n) potencial de cooperação científica entre a UFPA e a instituição estrangeira;
- o) plano de difusão e impacto dos resultados acadêmicos, científicos e institucionais no PPG, na UFPA e na respectiva rede, atendendo ao item 9.2;
- p) estratégia de difusão científica para público acadêmico e não acadêmico;
- q) contribuição da proposta para a redução de assimetrias regionais, territoriais, socioeconômicas ou institucionais, quando aplicável; e
- r) relação da candidatura com os elementos previstos no Plano de Ação da respectiva rede, bem como com as Estratégias para Fortalecer a Internacionalização e demais diretrizes estabelecidas para o Programa CAPES-Global.edu, conforme disposto no Anexo XI do Edital PROESP/PROINTER nº 01/2026.

9.2. O Plano de Difusão e Impacto, item obrigatório da proposta (conforme alínea "o" do item 9.1), deve ser detalhado dentro das mesmas 10 páginas e indicar, no mínimo: deverá indicar, no mínimo:

- a) atividade acadêmica de socialização dos resultados no PPG após o retorno;
- b) produto de divulgação científica em linguagem acessível;
- c) estratégia de compartilhamento de dados, resultados ou materiais, observadas as regras de ética, propriedade intelectual, sigilo e ciência aberta;
- d) contribuição esperada para a consolidação de redes internacionais de pesquisa e cooperação acadêmica; e
- e) produtos, registros e evidências que poderão alimentar os sistemas de acompanhamento, os repositórios e os indicadores da respectiva rede.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de seleção interna será conduzido por Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) e homologada pelo Colegiado do Programa, composta por, no mínimo, 03 (três) membros.



10.2. A Comissão de Seleção poderá ser composta por docentes permanentes do PPGO e, quando necessário, por docentes ou pesquisadores doutores, internos ou externos ao Programa, com experiência acadêmica e científica compatível com os objetivos do Programa CAPES-Global.edu.

10.3. A designação de membros externos ao PPGO poderá ocorrer com a finalidade de assegurar a imparcialidade, a isonomia, a transparência do processo seletivo e a prevenção de conflitos de interesse.

10.4. É vedada a participação, na avaliação de determinada candidatura, de membro da Comissão que:

I – seja orientador ou coorientador do candidato;

II – possua vínculo acadêmico, científico, profissional ou pessoal que possa comprometer sua imparcialidade;

III – declare impedimento ou suspeição, nos termos da legislação vigente.

10.5. Compete à Comissão de Seleção:

I – verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital;

II – analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

III – avaliar o mérito das candidaturas, observando os critérios estabelecidos neste Edital;

IV – atribuir as pontuações e elaborar a classificação final dos candidatos;

V – registrar em ata todas as etapas do processo seletivo, incluindo a classificação final e a fundamentação das decisões, quando couber;

VI – apreciar e julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar;

VII – encaminhar o resultado final à Coordenação do PPGO para homologação e posterior envio à PROPESP.

10.6. As decisões da Comissão de Seleção serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente da Comissão, quando houver empate, o voto de qualidade.



10.7. Os membros da Comissão deverão atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e julgamento objetivo.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. A seleção interna será realizada pelo PPGO mediante análise documental e avaliação de mérito, totalizando até 10,0 (dez) pontos.

QUADRO 1 - Critérios mínimos para avaliação

Critério	Elementos de avaliação	Pontuação máxima
I. Qualidade, relevância, viabilidade e aderência temática da proposta	Clareza dos objetivos; consistência metodológica; compatibilidade com a tese; viabilidade do cronograma; aderência à respectiva rede e ao tema estruturante expressamente indicados; relevância científica e potencial de impacto.	3,0
II. Trajetória acadêmica e científica do(a) candidato(a)	Regularidade e qualidade da produção científica; participação em projetos, grupos de pesquisa, eventos, atividades acadêmicas e atividades de internacionalização; compatibilidade da trajetória com o plano proposto; potencial de geração de produtos conjuntos.	2,0
III. Relevância da instituição estrangeira e qualificação do(a) coorientador(a) no exterior	Experiência do(a) coorientador(a); produção científica; liderança ou atuação relevante na área; infraestrutura disponível; adequação da instituição estrangeira ao plano de trabalho; potencial de consolidação de parceria internacional e continuidade da cooperação após o término da mobilidade.	1,5
IV. Plano de Difusão e Impacto, comunicação científica e contribuição para o Programa CAPES-Global.edu e para a internacionalização institucional	Clareza, consistência e viabilidade das ações de difusão, impacto e aproveitamento institucional; produtos de difusão; avanço da internacionalização do PPG, da UFPA e da respectiva rede; contribuição para os sistemas de acompanhamento, os repositórios e os indicadores de monitoramento da respectiva rede e das ações de internacionalização.	2,5
V. Contribuição para a redução de assimetrias	Potencial de contribuição para territórios amazônicos, interiorização, inclusão, desenvolvimento regional, comunidades ou grupos historicamente sub-representados, por meio dos resultados da pesquisa e das ações previstas no Plano de Difusão e Impacto.	1,0
Total		10,0

11.2. Os critérios mínimos obrigatórios serão os descritos no Quadro 1

11.3. Cada membro da Comissão de Seleção preencherá individualmente a Matriz de Avaliação constante do Anexo II, atribuindo pontuação e apresentando fundamentação sintética para cada critério avaliado. A referida matriz foi elaborada pelo Programa de Pós-Graduação em Odontologia, em consonância com a Matriz Mínima Obrigatória estabelecida pela PROPESP/UFPA, sem alteração dos critérios ou das pontuações máximas previstas.



11.4. A nota final de cada candidatura corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.

11.5. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) em ordem decrescente da pontuação final, observados os critérios de desempate previstos na seção 12.

11.6. Somente serão consideradas elegíveis as candidaturas que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete), sem prejuízo do atendimento integral aos requisitos documentais e acadêmicos previstos neste Edital.

11.7. A classificação na seleção interna do PPGO não dispensa o atendimento integral aos requisitos da CAPES e deste Edital, nem garante a obtenção da bolsa.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na pontuação final, o PPGO deve adotar, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) candidato(a) autodeclarado(a), no momento da inscrição, pessoa preta, indígena, quilombola, com deficiência ou transgênera;
- b) candidata mulher;
- c) maior nota no Critério I - Qualidade, relevância, viabilidade e aderência temática da proposta;
- d) maior nota no Critério IV - Plano de Difusão e Impacto, comunicação científica e contribuição para o Programa CAPES-Global.edu e para a internacionalização;
- e) maior nota no Critério II - Trajetória acadêmica e científica;
- f) maior nota no Critério V – Contribuição para a redução de assimetrias;
- g) maior idade.



12.2. Em caso de vagas não preenchidas ou excedentes, as candidaturas suplementares encaminhadas pelos PPGs serão selecionadas pela PROPESP e pela PROINTER entre os 2ºs e 3ºs lugares classificados pelos PPGs, observados os critérios previstos no item 12.3. Para a seleção institucional entre os 2º e/ou 3º colocados dos PPGs da mesma rede, para fins do disposto no item 12.2, a PROPESP e a PROINTER adotarão, sucessivamente, os seguintes critérios de priorização:

- a) candidato(a) vinculado(a) ao PPG ofertado em campus situado fora de Belém;
- b) candidato(a) vinculado(a) ao PPG com a menor nota da CAPES, observada a ordem crescente das notas 4, 5, 6 e 7;
- c) candidato(a) vinculado(a) ao PPG que ofereça maior quantidade de disciplinas em COIL e/ou em língua estrangeira, excetuadas disciplinas cujo objeto seja o próprio ensino de língua estrangeira, registradas na PROINTER até 15/07/2026;
- d) candidato(a) vinculado(a) ao PPG de criação mais recente, considerada a data de criação/recomendação registrada na CAPES;
- e) candidato(a) vinculado(a) ao PPG com menor número de candidaturas homologadas pela UFPA no âmbito do PDSE nos últimos 03 (três) anos;
- f) candidato(a) com maior nota no Critério V – Contribuição para a redução de assimetrias;
- g) candidato(a) com maior nota no Critério IV – Plano de Difusão e Impacto, comunicação científica e contribuição para o Programa CAPES-Global.edu e para a internacionalização;
- h) candidato(a) com a maior idade.

12.4. A aplicação dos critérios previstos na alínea "a" do item 12.1 deverá observar a autodeclaração apresentada pelo(a) candidato(a) exclusivamente no momento da inscrição na chamada interna do respectivo PPG.

12.5. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos neste item, a classificação será definida por sorteio público, registrado em ata.



13. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

13.1. O resultado preliminar da seleção interna será divulgado na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO) e/ou em seus canais oficiais de comunicação, conforme cronograma deste Edital.

13.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão de Seleção e encaminhado por meio do email ppgo@ufpa.br.

13.3. O recurso deverá conter exposição clara e objetiva dos fatos, devidamente fundamentada, sendo vedada a apresentação de documentos destinados a suprir exigências não atendidas no período de inscrição.

13.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que emitirá decisão fundamentada.

13.5. Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado final da seleção interna, o qual será homologado pela Coordenação do PPGO.

13.6. O resultado final da seleção interna será encaminhado à PROPESP, observadas as normas e os prazos estabelecidos no Edital PROPESP/PROINTER nº 01/2026.

13.7. O resultado da seleção interna não assegura a concessão da bolsa, permanecendo sua implementação condicionada à consolidação institucional realizada pela PROPESP e pela PROINTER, à homologação pela CAPES e à disponibilidade de vagas.

14. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA

O processo seletivo interno obedecerá ao seguinte calendário, visando ao cumprimento do prazo final estabelecido pela PROPESP:

14.1. O cronograma do presente processo seletivo consta do Anexo I deste Edital.

14.2. As datas previstas poderão ser alteradas pela Coordenação do PPGO, mediante publicação de retificação nos canais oficiais do Programa.



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital, no Edital PROPESP/PROINTER nº 01/2026, nas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e demais atos normativos aplicáveis ao Programa CAPES-Global.edu.

15.2. A classificação na seleção interna do PPGO constitui requisito para a indicação institucional à PROPESP, não assegurando, por si só, a concessão ou a implementação da bolsa, as quais permanecerão condicionadas à consolidação institucional, à homologação pela CAPES e à disponibilidade de vagas e recursos financeiros.

15.3. Os candidatos selecionados deverão cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital PROPESP/PROINTER nº 01/2026, nas normas da CAPES e nos demais instrumentos que regulamentam o Programa CAPES-Global.edu, especialmente aquelas relativas à implementação da bolsa, à execução das atividades no exterior, à prestação de informações e ao cumprimento das obrigações acadêmicas decorrentes da mobilidade internacional.

15.4. Após o retorno ao Brasil, o bolsista deverá apresentar, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, seminário público de socialização das atividades desenvolvidas durante o estágio no exterior, em data definida pela Coordenação do Programa, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas pela CAPES e pela UFPA.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, observadas as normas da CAPES, da PROPESP, da PROINTER e da legislação vigente.

15.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

15.7. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia poderá promover retificações neste Edital, mediante publicação nos canais oficiais do Programa, sempre que necessárias ao atendimento de alterações promovidas pela CAPES, pela PROPESP, pela PROINTER ou por motivo de interesse público, preservados os princípios da legalidade, da publicidade, da isonomia e da segurança jurídica.



Belém, Pará, 8 de julho de 2026

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Odontologia



ANEXO I – Cronograma

Etapa	Data / Período
Publicação do Edital Interno	08 de julho de 2026
Período de inscrições via formulário eletrônico	09 a 15 de julho de 2026
Homologação das inscrições	16 de julho de 2026
Prazo para interposição de recursos quanto à homologação das inscrições	17 de julho de 2026
Avaliação das candidaturas pela Comissão	18 a 22 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	23 de julho de 2026
Prazo para interposição de recursos	24 de julho de 2026
Análise de recursos e Divulgação do Resultado Final	27 de julho de 2026
Envio do Resultado Final e documentação à PROPESP	Até 28 de julho de 2026



ANEXO II - Matriz para avaliação

EDITAL PPGO Nº 01/2026

Candidato(a): _____

Avaliador(a): _____

Critério	Elementos de avaliação	Pontuação máxima	Nota atribuída	Fundamentação sintética
I. Qualidade, relevância, viabilidade e aderência temática da proposta	Clareza dos objetivos; consistência metodológica; viabilidade; vinculação à tese; aderência ao tema estruturante.	3		
II. Trajetória acadêmica e científica do(a) candidato(a)	Produção científica; desempenho acadêmico; participação em projetos; atividades de pesquisa e internacionalização.	2		
III. Relevância da instituição estrangeira e qualificação do(a) pesquisador(a) anfitrião(ã)	Excelência da instituição; compatibilidade com a pesquisa; experiência do pesquisador anfitrião.	1,5		
IV. Plano de difusão e impacto da mobilidade	Potencial de publicações; fortalecimento da internacionalização do PPGO; cooperação internacional; impacto esperado para o Programa.	2,5		
V. Contribuição para a redução de assimetrias	Potencial de contribuição para o fortalecimento da pesquisa na Amazônia e para os objetivos da REDECLIMA.	1		
TOTAL		10		

Resultado Final do Avaliador

Nota final: _____

Belém, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Avaliador(a)



Anexo III - MODELO DE CARTA DO(A) ORIENTADOR(A)

À Comissão de Seleção,

Na qualidade de orientador(a) do(a) doutorando(a) _____, regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal do Pará (PPGO/UFPA), declaro, para fins de candidatura ao Edital PPGO nº 01/2026, que:

I – manifesto minha anuência à candidatura do(a) discente ao Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE);

II – atesto que o Plano de Trabalho proposto está diretamente vinculado ao projeto de tese em desenvolvimento no PPGO e contribuirá para o alcance dos objetivos da pesquisa;

III – considero que as atividades previstas na instituição estrangeira são academicamente relevantes e contribuirão para a formação científica do(a) doutorando(a), bem como para o fortalecimento da internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Odontologia;

IV – declaro que o(a) candidato(a) possui desempenho acadêmico compatível com a realização da mobilidade internacional e condições de concluir o curso dentro do prazo regulamentar, observadas as normas do PPGO, da UFPA e da CAPES;

V – informo que a parceria estabelecida (ou pretendida) com o(a) pesquisador(a) anfitrião(ã) apresenta potencial para fortalecer a cooperação científica internacional entre as instituições envolvidas.

Declaro, ainda, estar ciente das normas constantes do Edital PPGO nº 01/2026 e do Edital PROPESP/PROINTER nº 01/2026.

Belém (PA), ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Orientador(a)

Programa de Pós-Graduação em Odontologia – PPGO/UFPA

Assinatura



ANEXO IV - CHECKLIST DOCUMENTAL - EDITAL PPGO Nº 01/2026

Seleção Interna de Candidaturas ao Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

Documento*	Conferência do(a) candidato(a)	Conferência do PPGO
Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido	()	()
Documento oficial de identificação	()	()
Comprovante de matrícula no curso de Doutorado	()	()
Histórico escolar atualizado	()	()
Link do Currículo Lattes	()	()
Link do registro ORCID	()	()
Proposta de Trabalho, incluindo plano de atividades e plano de difusão e impacto	()	()
Carta do(a) orientador(a)	()	()
Carta de aceite do(a) coorientador(a) no exterior*	()	()
Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior	()	()
Comprovante de proficiência linguística ou documentação equivalente admitida pelo Edital PROPESP/PROINTER nº 01/2026*	()	()
Termo de Compromisso*	()	()
Autodeclaração para critérios de desempate*	()	()
Declaração de anuência do(a) orientador(a) para acúmulo de bolsa, quando aplicável*	()	()
Comprovante de preenchimento do formulário de monitoramento PROPESP/PROINTER	()	()